



## **Comissão de Educação e Serviços Sociais**

### **Parecer ao Projeto de Lei nº 112/2025**

#### **Relatório**

O Projeto de Lei nº 112/2025, que “*Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal do Idoso – COMIC, a celebrar parceria com organização da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos do chamamento público 003/2024, bem como das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018*”, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29, do Regimento Interno desta Casa.

#### **Fundamentação**

Digna Comissão de Educação e Serviços Sociais, o Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal do Idoso - COMIC, a celebrar parceria com a Associação Goiana do Coração - AGC, mediante repasse financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de executar o projeto *Casa do Coração Vidas e Laços*, voltado à população idosa.

A Propositura ora analisada insere-se em um contexto de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa. A autorização para celebração de Termo de Fomento entre o Poder Público e a entidade sem fins lucrativos é plenamente respaldada pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece normas claras e objetivas para parcerias, com ênfase nos princípios da legalidade, transparência e efetiva prestação de contas.



Adicionalmente, a Lei nº 13.204/2015, que alterou e aperfeiçoou o marco regulatório, ampliou as possibilidades de execução dessas parcerias de forma mais eficiente, sobretudo no que se refere à atuação conjunta e colaborativa entre Estado e sociedade civil. O projeto apresentado foi previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, órgão de controle social responsável por avaliar a pertinência e relevância das ações financiadas com recursos do Fundo Municipal. Esse controle, aliado ao procedimento de chamamento público, garante a lisura, a isonomia e o alinhamento com os princípios da Administração Pública.

No tocante ao conteúdo do projeto “Casa do Coração Vidas e Laços”, ainda que não detalhado no texto legal, parte-se do pressuposto de que sua aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso atesta sua adequação aos objetivos da política municipal de atenção à pessoa idosa. O montante previsto, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será repassado conforme plano de trabalho aprovado, com cronograma financeiro e prestação de contas devidamente regulamentada pelo Termo de Fomento.

Destaca-se, ainda, que a proposta prevê cláusula clara quanto à isenção de responsabilidades do Município sobre eventuais obrigações trabalhistas da entidade executora, conforme determina a legislação vigente.

Assim, o Projeto ora analisado está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, especialmente com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, promove a efetivação dos direitos da pessoa idosa, conforme previsto no Estatuto do Idoso, ao viabilizar ações voltadas à sua proteção e inclusão social. Por fim, valoriza a atuação das organizações da sociedade civil na promoção do bem-estar social, reconhecendo seu papel estratégico na execução de políticas públicas em regime de cooperação com o poder público.



### **Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 112/2025.

Catalão (GO), 29 de setembro 2025.

Vereadora  
**Kelly Cristina**  
Relatora

### **VOTO DA PRESIDENTA**

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Vereadora  
**Silvia Aparecida Rosa**  
Presidenta

### **VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Vereador  
**Leonardo Pereira Moisés**  
Vogal